

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA O
SESC/GO POR UM PERÍODO DE 12 MESES – UNIDADE SESC ITUMBIARA**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Registro de Preço para aquisição de combustíveis para abastecimento da frota de veículos, geradores e equipamentos da unidade Sesc Itumbiara

2. JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de abastecimento da frota de veículos e geradores e equipamentos utilizados na execução das atividades e programações diárias da Unidade Sesc Itumbiara, faz-se necessário a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis.

Os itens solicitados foram fracassados nos processos 21/01.00002-PG e 22/01.00003-PG, havendo a necessidade de abertura de novo processo.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	UNIDADE ORGANIZACIONAL	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
1	Sesc Itumbiara	COMBUSTÍVEL – GASOLINA COMUM	Litro	6.000
2	Sesc Itumbiara	COMBUSTÍVEL – ETANOL COMUM	Litro	2.000

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento deste processo será feito pelo critério de Menor Preço (maior percentual de desconto) Global. A empresa deverá indicar o correspondente percentual de desconto sobre o preço médio semanal de combustíveis no Estado de Goiás, de acordo com a cidade de Itumbiara, publicado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP.

5. CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O fornecimento será parcelado, conforme necessidade da unidade.

5.2. O fornecimento será por 12 (doze) meses, com início imediato a contar da emissão do PAF (Pedido ao Fornecedor) e assinatura do contrato.

5.3. As quantidades estimadas no tópico 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, são um mero referencial para formulação da proposta, e poderão variar de acordo com as necessidades da unidade demandante, inexistindo obrigatoriedade de aquisição

5.4. A empresa deverá fornecer somente combustíveis em conformidade com o preço médio de combustíveis no Estado de Goiás, de acordo com a cidade de Itumbiara, publicado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, seguindo as normas e especificações da ANP ou do Órgão Federal responsável.

a) Na falta da atualização da tabela da ANP, deverá ser utilizado o valor da capital.

5.5. A empresa deverá estar localizada em distância não superior a 8 (oito) quilômetros da respectiva unidade, conforme endereço descritos no tópico 6.

- 5.6. O abastecimento da frota de veículos e equipamentos ocorrerá diariamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, no período compreendido entre 06h00min e 20h00min.
- 5.7. O fornecimento deverá ser realizado somente quando solicitado em formulário próprio do Sesc/GO, devidamente assinado e carimbado pelo Gestor da unidade ou responsável pelo abastecimento.
- 5.8. Para fins de execução contratual, os preços unitários sofrerão variação, conforme os preços médios mensais dos combustíveis (gasolina, etanol e diesel) , na cidade de Itumbiara, publicado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, sendo parâmetro a tabela da ANP “4 ÚLTIMAS SEMANAS – RESUMO III”, no link : <http://preco.anp.gov.br/> , tendo como referência a última planilha publicada (período mais recente).
- 5.8.1. Na falta da tabela ANP para o município da Unidade requisitante, deverá ser utilizada a tabela da capital Goiânia.

6. UNIDADE REQUISITANTE E LOCAL DE FATURAMENTO

6.1. SESC ITUMBIARA

CNPJ: 03.671.444/0002-28 Inscrição Estadual: Imune

Endereço: Severiano de Paula, Qd. 02, Lt. 17, Setor Bela Vista, Itumbiara/GO

CEP: 75.510-250

7. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

7.1. Documentos relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante; ou
- b) Comprovante de inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Este documento poderá ser substituído por certidão, em breve relatório, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- c) Documento comprobatório do representante legal da licitante:
 1. Cópia da cédula de identidade do representante legal.
 2. Procuração, caso a licitante se faça representar por procurador.

7.2. Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda estadual;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda municipal;

f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei; (exceto para Microempreendedor Individual-MEI).

7.3. Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura do certame.

7.4. Documentos relativos à Regularidade Trabalhista:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

8. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.1. A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Termo de Referência, podendo sofrer penalidades cabíveis previstas, em caso de não cumprimento do estabelecido.

8.1.2. A contratada deverá observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes, no momento da transferência do combustível das bombas para o tanque dos veículos.

8.1.3. Em caso de falta dos combustíveis contratados, fica a empresa obrigada a fornecer, nas mesmas condições, combustíveis de qualidade superior.

8.1.4. A contratada deverá garantir a qualidade do combustível e arcar com qualquer prejuízo decorrente de sua utilização, sem prejuízo à contratante e podendo sofrer sanções cabíveis.

8.1.5. Cabe à contratada responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto deste Termo de Referência.

8.1.6. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade.

8.1.7. Comunicar à contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

8.1.8. A empresa deverá responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros em razão de acidentes, decorrentes de culpa ou dolo, de prepostos da contratante ou de quem em seu nome agir, no cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

8.1.9. Fornecer aos seus empregados EPI'S, uniformes e fiscalizar se estão sendo usados corretamente; responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao Sesc ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços contratados.

8.1.10. Semanalmente a empresa contratada apresentará ao Sesc a fatura/nota fiscal do combustível consumido, juntamente com os formulários de "autorização de abastecimento de veículo – ADV" devidamente assinado pelo gerente da unidade ou responsável pelo abastecimento, constatado e atestado que foi dado desconto conforme tabela ANP. O pagamento será efetuado a Contratada referente ao serviço em questão, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a apresentação da nota fiscal.

8.1.11. Em caso de panes, falta dos combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, a contratada deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela contratante, sob pena de sofrer as penalidades previstas.

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.2.1. O pagamento será efetuado à contratada referente ao serviço em questão, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo respectivo fiscal da unidade solicitante.

8.2.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2.3. Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza do objeto.

8.2.4. Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte da contratante não excluem nem reduz a responsabilidade da contratada em relação ao mesmo.

8.2.5. Caberá ao Sesc/GO exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este termo de referência e demais normas da entidade.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

10. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser objeto de adesão pelo Departamento Nacional do Sesc (DN), Departamento Regional do Sesc (DR) com jurisdição em qualquer das bases territoriais correspondentes, bem como, por todo serviço social autônomo, desde que nas mesmas condições firmadas com o Sesc Goiás, nos termos da Resolução 1.252/2012 (Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc).

10.2. O Aderente informará ao Gerenciador o seu interesse em aderir a Ata de Registro de Preço.

10.3. O Gerenciador indicará ao Aderente os quantitativos de bens/serviços previstos no instrumento convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.

10.4. As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no instrumento convocatório.

10.5. As razões da conveniência de aderir ao registro de preço cabem ao Aderente.

10.6. O pedido de adesão ao Gerenciador e a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizadas durante a vigência do registro de preço.

10.7. O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

10.8. O fornecedor poderá optar por não contratar com o Aderente.

11. DA PROPOSTA

- 11.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, devidamente assinada e datada, obedecendo ao Termo de Referência.
- 11.2. Valor unitário, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irrevogáveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto do presente documento;
- 11.3. Razão Social completa da empresa e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;
- 11.4. Valor total que será expresso em real e por extenso.
- 11.5. O índice de desconto em percentual, aplicado a todos os itens, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, o qual será oferecido ao Sesc/Go, sobre o faturamento semanal dos combustíveis consumidos.
- 11.6. O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias;
- 11.7. Na omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, será considerado o aceite a todas condições estabelecidas neste Termo de Referência, não podendo ser alegado desconhecimento do mesmo.

12. DAS PENALIDADES

- 12.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a empresa estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:
 - 12.1.1. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto deste Termo de Referência; e
 - c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos.
 - 12.1.2. Por inexecução total do objeto do contrato:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
 - c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos.
- 12.2. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regerem a contratação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.
- 12.3. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 12.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.
- 12.5. Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista

no 12.1.2., alínea "c" e dará ao Sesc o direito de homologar e adjudicar o processo às empresas remanescentes, na ordem de classificação.

12.6. O prazo de convocação para assinatura do Contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc.

12.7. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

13. FISCALIZAÇÃO

13.1. Sesc Itumbiara

Fiscal: Fernanda Soares Barros
Encarregada de Serviços Gerais
Matrícula: 8557 CPF: 824.363.551-34

Suplente: Maria Cleidiane de A. Galvão
Assistente Administrativo III
Matrícula: 9952 CPF: 082.312.554-86

13. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA


Juliana Rezende Carneiro

Assistente Administrativo da Seção de Estruturação de Documentos de Compras


Maria René V. Ramos

Chefe Adjunto da Seção de Estruturação de Documentos de Compras


Pedro Henrique Pinheiro Gontijo

Chefe da Seção de Estruturação de Documentos de Compras

Goiânia, 14 de julho de 2022.